



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2013**  
De 21 de Janeiro de 2013

*“Autoriza a doação de bens móveis e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica este Poder Legislativo autorizado a fazer doação ao Município de Cachoeiras de Macacu, nos estritos termos do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, dos seguintes veículos, a saber:

I - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2011/2012, Renavam nº 342484966, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U2CT034038;

II - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2011/2012, Renavam nº 342396927, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U1CT040302;

III - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2011/2012, Renavam nº 342382772, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U0CT041926;

IV - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2011/2012, Renavam nº 342487787, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U6CT037668;

V - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2011/2012, Renavam nº 342378597, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U4CT037636;

VI - Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, modelo 2010/2011, Renavam nº 222049154, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAA05W4BP015924;

VII - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2009/2010, Renavam nº 191369071, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U5AT184206;

VIII - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2010/2011, Renavam nº 212739263, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U2BT032014;

IX - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2009/2010, Renavam nº 191367745, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05UXAT184038;

X - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2010/2011, Renavam nº 212739026, cor branca, álcool/gasolina, chasis 9BWAB05U4BT027333;

XI - Automóvel VW/Gol 1.6 Power, modelo 2009/2010, Renavam nº 193813041, cor branca, álcool/gasolina, chassis 9BWAB05U5AT183976.

**Artigo 2º** - Estando o termo devidamente lavrado e subscrito, os bens deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Administração, cabendo ao Departamento do Patrimônio e Almocharifado efetuar os procedimentos de baixas desses bens no Poder Legislativo, expedindo os atos necessários à transferência dos referidos bens móveis ao domínio do Município.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2013.

**Carlos de Melo da Silva**  
**Presidente**